



Prefeitura Municipal de Santa Isabel

União Participação e Transparência

Secretaria Municipal de Educação

Tel. 4656-2440 e-mail: sec.educacao@santaisabel.sp.gov.br

Paraiso da Grande São Paulo

Resolução n° 07, de 04 de Dezembro de 2015

"Altera dispositivos da Resolução SME n° 03, de 15 de outubro de 2015, que Convoca os docentes classificados no Processo Seletivo n° 07/2014 e fixa o Cronograma para o processo anual de atribuição de classes e aulas aos servidores efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal de Santa Isabel e candidatos à admissão por prazo determinado, para o ano letivo de 2016 e dá outras providências".

YONE SIMÕES MOURA, Secretária Municipal de Educação de Santa Isabel, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica alterado o inciso VII - Fase 7, do art. 1° e o caput do art. 2° da Resolução SME n° 03/2015, passando a vigorar a seguinte redação:

"Art. 1° - (...)

(...)

VII - Fase 7: na EMEB PREFEITO WALDIR JOSÉ CABRAL SAUEIA, Rua das Flores, 780 - Jardim Novo Éden Santa Isabel - SP atribuição de classes e ou aulas para docentes candidatos à admissão por prazo determinado, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo n° 07/2014:

a) 03/02/2016 às 9h para os Professores de Educação Básica I e II;

b) 03/02/2016 às 14h para os Professores de Educação Infantil, Professores de Educação Especial e Professores de Desenvolvimento Infantil;



Prefeitura Municipal de Santa Isabel

União Participação e Transparência

Secretaria Municipal de Educação

Tel. 4656-2440 e-mail: sec.educacao@santaisabel.sp.gov.br

Paraíso da Grande São Paulo

Parágrafo único: Para fins de contratação temporária há de se observar o que determina a LEI Nº 2.487, DE 28 DE JULHO DE 2008.

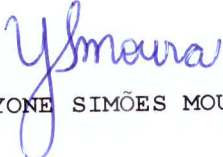
*Art. 2º. O candidato à admissão por prazo determinado a quem tenha sido atribuída classes e/ou aulas **deverá apresentar impreterivelmente até o dia 04 de fevereiro de 2016**, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, situada à Avenida da República, nº 297, - Santa Isabel - S.P., todos os documentos solicitados pela administração municipal.*

(...)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se o teor desta no Site da Prefeitura Municipal, na imprensa do município, no mural da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e no CAP - Centro de Apoio aos Professores.

Santa Isabel, 04 de Dezembro de 2015.


YONE SIMÕES MOURA

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-